



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.622, DE 12 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal n.º 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal n.º 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura dos créditos especiais, por redução orçamentária, no valor de R\$ 95.606,46, conforme descrições:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2260-PBF-Centro de Referência em Assistência Social-CRAS	
31.90.05-Outros Benefícios Previdenciários-Recurso n.º 1376.....	R\$ 1.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil-Rec. n.º 1376.....	R\$ 60.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil-Recurso n.º 1376.....	R\$ 100,00
33.90.30-Material Permanente-Recurso n.º 1376.....	R\$ 7.686,49
33.90.36-Outros Serviços de Terc. Pessoa Física-Recurso n.º 1376.....	R\$ 500,00
33.90.39-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-Recurso n.º 1376.....	R\$ 26.319,97
Total.....	R\$ 95.606,46

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos especiais, previstos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações, conforme segue descrições:



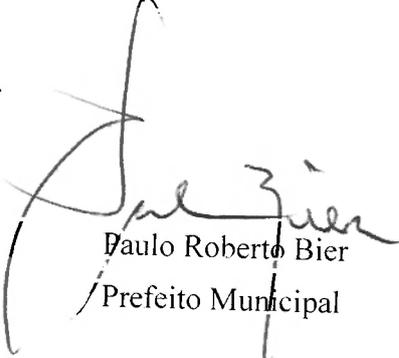
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2260-PBF-Centro de Referência em Assistência Social-CRAS

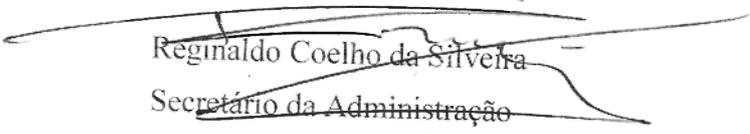
31.90.05-Outros Benefícios Previdenciários-(879).....	R\$ 1.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-(881).....	R\$ 60.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil-(882).....	R\$ 100,00
33.90.30-Material Permanente-(884).....	R\$ 7.686,49
33.90.36-Outros Serviços de Terc. Pessoa Física-(885).....	R\$ 500,00
33.90.39-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-(886).....	R\$ 26.319,97
Total.....	R\$ 95.606,46

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2016.


Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração